

Praca Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ no. 76,408,061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná

DECRETO Nº 017/2014

Súmula: Extingue cargo de Funileiro/Pintor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decisão do setor administrativo afeto ao Departamento de Transporte Rodoviário, de DESATIVAÇÃO da oficina de funilaria e pintura, restando ocioso o servidor ocupante do cargo de Funileiro/Pintor automotivo,

DECRETA:

ART. 1°. Fica declarada a desnecessidade e consequente extinção do cargo de Funileiro/Pintor junto à tabela de cargos e salários, de que trata a Lei 180/2002, de 20.12.2002 que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público Municipal de Jundiaí do Sul.

ART. 2°. O servidor ocupante do cargo ora extinto poderá, na forma da Lei 90/97, ser aproveitado em outra função, compatível com suas aptidões físicas e mentais.

ART. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul-PR, em 10 de junho de 2014.

Marcio Leandro da Silva Prefeito Municipal

follo Entre . sdicoro 1155 Ng A 6